



Decreto nº. 6.486, de 08 de janeiro de 2026.

Divulga o Calendário de Programação de Feriados e Pontos Facultativos - Exercício de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Programação de Feriados e Pontos Facultativos – Exercício de 2026 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V. 19 de março, Padroeiro do Município São José (feriado municipal);
- VI. 3 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX. 4 de junho, Corpus Christi (feriado nacional);
- X. 13 de junho, Padroeiro do Distrito de Algodão (ponto facultativo no Distrito);
- XI. 22 e 23 de junho, Festejos Juninos (ponto facultativo);
- XII. 24 de junho, São João (feriado municipal);
- XIII. 2 de julho, Independência da Bahia (feriado estadual);
- XIV. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI. 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (feriado nacional);
- XVII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVIII. 10 de novembro, Emancipação Política de Ibirataia (feriado municipal);
- XIX. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XXI. 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);
- XXII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XXIII. 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais expedir todo e qualquer ato administrativo necessário para fins de preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Ensino observará rigorosamente o Calendário Escolar, objetivando cumprir os dias letivos e o pleno atendimento da carga horário mínima estabelecida pela Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seu efetivo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 2026.

**Alexsandro Freitas Silva**  
Prefeito Municipal